



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 97/ 2017

**José Manuel Velhinho Amarelinho,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR**

Torna público que:

De acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião de 27 de dezembro de 2017, foi deliberado aprovar as Normas do Programa de Ocupação de Tempos Livres, PROTEL – “VIDA ATIVA 2018”.

Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aljezur

PROTEL – “VIDA ATIVA 2018”

O PROTEL é um programa de ocupação de tempos livres do Município de Aljezur, que pretende responder à necessidade concreta de ações para a promoção de uma vida ativa e saudável de grupos específicos da população, designadamente aqueles que já não estão profissionalmente ativos, seja por terem atingido a idade da reforma, seja por condicionalismos de saúde; mas há também uma população mais jovem, que não estando ainda profissionalmente ativa, tem períodos alargados de tempo livre nas pausas letivas e precisa também de ter alguma ocupação ativa em contexto de participação em áreas de relevante interesse para a comunidade.

A ocupação saudável do tempo livre de grupos específicos da população é assim uma das estratégias para prevenir o isolamento emocional e social, mas também promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, contribuindo para o desenvolvimento e formação social e pessoal dos munícipes e melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem nas vertentes, histórica, cultural e social.

Anualmente a Câmara Municipal aprova as normas que regulam o desenvolvimento do programa, designadamente os grupos alvo, os períodos de duração e os períodos de inscrição.

1. O objeto das presentes normas é definir o funcionamento da edição do PROTEL para o ano de 2018, designado por «PROTEL – VIDA ATIVA 2018».

2. O «PROTEL – VIDA ATIVA 2018» destina-se a residentes no concelho de Aljezur que se encontrem numa destas situações:

- a) Reformados e pensionistas;
- b) Sem atividade remunerada (que não se enquadram na situação de DLD ou inativos);
- c) Estudantes com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos.

3. Poderão ainda participar no PROTEL, sob condição, os residentes no concelho de Aljezur que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Em acompanhamento pela Equipa de Saúde Mental Comunitária do Barlavento e por esta encaminhados, para quem a integração no programa represente uma evidente mais-valia e benefício em termos de saúde mental e de integração social, e cujo perfil em termos de competências pessoais e sociais seja ajustado aos objetivos do programa, à dinâmica dos grupos e/ou das atividades, bem como à sua coordenação e orientação;
- b) Desempregados de longa duração, inscritos no IEFP e sem subsídio de desemprego ou profissionalmente inativos há mais de dois anos;

4. A integração dos participantes enunciados no número anterior, para além de documentos comprovativos da sua situação, será precedida de entrevista e relatório social a realizar pelo serviço de Ação Social, onde conste além da caracterização da situação e outras informações complementares e relevantes para a análise da candidatura, o parecer do serviço sobre as áreas e/ou atividades que se ajustam ao perfil dos candidatos/candidatas, nas quais possam ser integrados.

5. As áreas de atuação são:

- a) Ambiente
- b) Cultura e Património
- c) Apoio a idosos e/ou infância
- d) Animação
- e) Desporto
- f) Saúde
- g) Cidadania
- h) Promoção dos Direitos Humanos
- i) Promoção dos Direitos dos animais
- j) Outras de reconhecido interesse para a comunidade

6. As áreas de integração e as tarefas a realizar, serão atribuídas de acordo com a disponibilidade verificada pelo Município de Aljezur, em articulação com outras entidades da comunidade que aceitem ser parceiros deste programa, as preferências indicadas pelos candidatos e a proximidade da residência do participante relativamente ao local de realização da atividade ocupacional.

7. O PROTEL desenvolve-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, exceto para os estudantes, cujo período decorre de 15 de junho a 31 de agosto de 2018.

8. A participação no programa é de 3 a 5 dias por semana e até 4 horas por dia, podendo ser definidos outros períodos diários de comum acordo com os participantes e sendo de relevante interesse para a atividade.

9. O prazo de inscrição no PROTEL mantém-se aberto durante todo o ano de 2018, exceto para os estudantes, cujo período de inscrição decorre de 1 de junho a 30 de julho de 2018.

10. As inscrições podem ser feitas *online* no site www.cm-aljezur.pt ou presencialmente no Município de Aljezur, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, anexando o comprovativo da sua situação.

11. O Município de Aljezur é a entidade promotora do PROTEL e exercerá a coordenação geral do programa através dos seus meios logísticos.

12. Durante o período de ocupação no PROTEL, o município de Aljezur garante a cada participante:

- a) O pagamento de uma bolsa correspondente ao valor/hora de 2,50 euros;
- b) Seguro de acidentes pessoal;
- c) Identificação de participante no PROTEL;
- d) Certificado final de participação;
- e) Apoio técnico necessário para a realização das atividades;

13. Como entidades parceiras do programa poderão ser envolvidas:

- a) Juntas de freguesia do concelho;
- b) Associações sociais, culturais, ambientais, desportivas, recreativas e IPSS's do concelho de Aljezur.

14. As entidades parceiras serão co-responsáveis no acompanhamento dos participantes e na disponibilização de apoio técnico para a realização das atividades.

15. Após a seleção, o Município de Aljezur comunica a cada participante que foi aprovado, qual o respetivo período de ocupação, local, horário, nome da pessoa responsável e quais as atividades a desenvolver, devendo o participante confirmar a sua aceitação de inclusão no programa.

16. No início do Programa será celebrado um acordo entre os intervenientes, onde constará o respetivo período de ocupação, local, horário, nome da pessoa responsável e quais as atividades a desenvolver, bem como, o início e termo do acordo. Este acordo poderá ser aditado, caso se verifiquem alterações e por acordo entre as entidades e os participantes.

17. As deslocações para os locais de ocupação são da responsabilidade dos participantes, exceto nas situações em que seja do interesse da entidade promotora ou das entidades parceiras, que a atividade decorra fora da área de residência do participante.

18. Constituem deveres do Município de Aljezur:

- a) Proceder à coordenação geral e à boa execução do Programa PROTEL;
- b) A divulgação do Programa;
- c) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento e dos impressos necessários à execução do Programa;
- d) A prestação de informações e esclarecimentos relativos ao Programa, que lhe sejam solicitados;
- e) O acompanhamento e orientação das entidades colaboradoras, assim como dos participantes, caso se justifique, prestando esclarecimentos e apoio no decorrer do Programa;
- f) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões no presente documento;
- g) O pagamento das importâncias devidas aos participantes;
- h) O fornecimento de certificados de participação no PROTEL aos respetivos participantes.

19. Constituem deveres das entidades colaboradoras previstas no número 9:

- a) Proceder à boa execução do programa em parceria com a entidade promotora;
- b) O acompanhamento e orientação dos participantes no desenvolvimento das atividades, apoiando a sua ação e contribuindo para uma efetiva ocupação dos seus tempos livres;
- c) Responsabilizar-se pelo controle e procedimentos administrativos relacionados com o registo de assiduidade;
- d) Entregar até ao 3º dia útil do mês seguinte o mapa de assiduidade dos participantes no Município de Aljezur, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;
- e) Dar conhecimento aos participantes das alterações à planificação das atividades ou de outras eventualidades ocorridas no decurso do programa;
- f) Publicitar o PROTEL - Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aljezur.

20. Constituem deveres dos participantes no PROTEL:

- a) A assiduidade;
- b) O cumprimento dos horários e orientações definidas pelas respetivas entidades envolvidas no Programa;
- c) A utilização de um cartão de identificação, comprovativo da participação no PROTEL, fornecido pelo Município de Aljezur;

21. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em 3 dias consecutivos ou 5 interpolados, conduz à exclusão do participante do programa, sendo-lhe atribuído o pagamento respeitante às horas de ocupação efetiva já realizadas.

22. Os participantes recebem no final da realização do programa um certificado da sua participação no PROTEL – «VIDA ATIVA 2018» o qual identifica o programa, as atividades desenvolvidas, a entidade promotora e o período de ocupação.

Para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Aljezur, 28 dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Velinho Amarelinho -